



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SUADM-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 05 de março de 2024.

PROCESSO Nº 50050.000866/2024-89

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. SOLICITAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Nota Técnica a Contratação de empresa para fornecimento de climatizadores de ar frio portátil para INFRA S.A.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço global e o fornecimento será com entrega integral por Ordem de Fornecimento.

1.3. A demanda da aquisição é definida e o quantitativo é discriminado no item 1 da Termo de Referência (SEI nº 7794686).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
1	150691	Aquisição de climatizador de ar frio portátil com rodinhas para o prédio da INFRA S.A, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">· Climatizador com rodinhas para movimentação;· Multifunções: Ventilador, Umidificador, Purificador, Evaporador .· Botão das Funções: Timer, Oscilação, Umidificação e Modo;· Direcionador de ar;· Com no mínimo 3 níveis de velocidade do fluxo de ar;· Tanque removível de água com capacidade mínima de 3L com indicação de preenchimento;· Filtro removível com Proteção Antibacteriana e Antimofo;· Potência de no mínimo de 70 watts.· Tensão/Voltagem: 220 V;· Baixo nível de ruído;· Controle Remoto;· Qualidade garantida pelo Inmetro;· Garantia mínima de 12 meses.	12

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A. é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável pelo planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes e por gestão de obras ferroviárias.

2.2. Considerando o Decreto nº [11.801](#) de 24 de maio de 2022, que autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., a aprovação da alteração do

regimento interno da Infra S.A. pelo CONSAD e considerando o deliberado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, conforme consta no processo SEI nº 51402.105122/2022-13.

2.3. O Conselho de Administração - CONSAD, por meio da Certidão de Deliberação do dia 27 de abril de 2023, **aprovou** a ratificação da manutenção das instalações físicas da sede da INFRA S.A., no Ed. Telemundi II, situado no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília/DF. Cabendo à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, realizar as adequações necessárias para unificação física das empresas com a imediata desmobilização do espaço locado no Edifício Parque Cidade Corporate.

2.4. Ocorre que após a reforma das instalações do Ed. Telemundi II, foi identificado que alguns espaços ficaram sem a disponibilidade de equipamentos de ar-condicionado, o que tem sido razão de desconforto para aqueles empregados e colaboradores ali lotados, que acabam exercendo suas atividades em um ambiente quente e sem ventilação.

2.5. Neste contexto, faz-se necessária a aquisição de climatizadores de ar frio portátil de forma a garantir um ambiente termicamente mais confortável, em especial nos dias mais quentes e secos. Conforme levantamento do Termo de Referência (8034770).

2.6.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada por meio de Pesquisa de Preço Público por meio do site do Banco e Preço de produtos com características similares ao objeto desta contratação de (SEI: 8085417), além disso, foi realizada junto ao mercado com a solicitação de Proposta por meio de envio de e-mail (SEI: 8056213) e as seguintes propostas foram apresentadas (SEI 8083431).

3.2. A referida pesquisa tem fundamento nos incisos III e IV, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia:

"Art. 5º. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021)

3.3. O preço mais vantajoso foi ofertado pela empresa **Pancheski & Voinaski CIA LTDA.**, sendo que o preço unitário da empresa foi de R\$ 330,20 (trezentos e trinta reais e vinte centavos), totalizando R\$ 3.962,40 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Observa-se que o valor médio do preço unitário da pesquisa de preço foi de R\$ 591,84 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme apresentado no Mapa de Preço (SEI nº 8076767).

3.4. Desta forma, mediante apresentação da proposta de menor valor foi analisada a documentação relativa à regularidade fiscal e jurídica e em consonância com as certidões e documentação apensadas aos autos (SEI 8082838) atesta-se que a empresa se encontra regular e apta a realizar os serviços pretendidos.

3.5. Portanto o valor da contratação é de R\$ 3.962,40 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

4. IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será firmada por meio de Ordem de Fornecimento, se trata de natureza de serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto de nº 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/019 e da Lei n.º 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.2. Considerando o valor da presente contratação e o enquadramento do objeto, a contratação dar-se-á mediante Dispensa de Licitação em conformidade com estabelecido pelo Inciso II, Art. 89, Seção I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

4.3. Informa-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto na Portaria ME nº 179, de 22 de abril de 2019, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Infra S.A., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. A demanda da contratação é definida.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens especificados na Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.2. As condições de aceitação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência 1 (SEI 8034770).

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor, em conformidade com o estabelecido no art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC), está compreendido pela alçada de competência da Superintendência Administrativa (SUADM).

6.2. Conforme previsto no art. 89, inciso II do RILC, o valor é compatível para realização de contratação direta por meio de dispensa de licitação por ser o valor inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

7. CONFORMIDADE LEGAL

7.1. Destaca-se que em conformidade com o previsto no art. 17 do RILC, declara-se que a instrução processual atende aos requisitos previstos no Parecer Referencial nº 1/2022-PROJUR VALEC (SEI nº 8113738), quais sejam:

7.1.1. Realização de cotação de preços (8083431 e 8085417);

7.1.2. Valor compatível para realização de compra direta por meio de dispensa de licitação por ser inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

7.1.3. A Contratação não repercute em fracionamento de despesa;

7.1.4. A referida contratação não está inserida no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024. Contudo, foi aprovada a inclusão no referido Plano conforme Nota Técnica (8079929) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8094398) emitida pela SUPOF.

8. DOCUMENTOS RELACIONADOS

8.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD (8034155);

8.2. Termo de Referência / Projeto Básico 1 (8034770);

8.3. Mapa Comparativo de Preço Assinado (8076767);

8.4. Relação de Documentos - Certidão (8082838);

- 8.5. Parecer Referencial nº 01/2022-PROJUR (8113738);
8.6. Nota Técnica 1 - Aprovação de inclusão excepcional do Plano de Contratação Anual (8079929);
8.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (8094398).

9. **CONCLUSÃO**

- 9.1. A efetivação da contratação se dará por emissão e assinatura de Ordem de Fornecimento, conforme Anexo (8054772);
9.2. Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para avaliação da Superintendência Administrativa.

(assinatura eletrônica)
MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA
Integrante Técnico

Nos termos do art. 18, Inc. IV alínea "b", do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, **aprovo a presente contratação e encaminha-se à SULIC para cadastramento no SIASG e prosseguimento na contratação.**

(assinatura eletrônica)
FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA
Superintendente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara, Superintendente Administrativo**, em 08/03/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Duarte Sobrinha, Gestora de Contrato**, em 11/03/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8114427** e o código CRC **16C542A7**.



Referência: Processo nº 50050.000866/2024-89



SEI nº 8114427

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: